

LEI n° 1.722/95

**AMPLIA DISPONIBILIDADE SOBRE CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI N°
1.564.**

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI, Prefeito do Município de Ouro Fino
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - As contratações também ficarão autorizados em todas as hipóteses de afastamento permitido aos servidores municipais efetivos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos vigente.

Art. 2° - Preservam-se todas as disposições constantes da Lei n° 1.564, onde não conflitarem com a presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor em 01 de Novembro de 1.995.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 14 de dezembro de 1995.

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI
Prefeito Municipal